

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos, um crédito de Cr\$ 374.978,00 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Cr\$

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		
Código 08.72		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.3 — Prosseguimento e Conclusão de Obras	241.000,00	

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos

SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 08

Código 08.72

Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
232	00	Suplementa Ensino Superior Faculdade de Farmácia e Odontologia de São José dos Campos			374.978,00
	50		Administração		
	51		Prosseguimento e Conclusão de Obras	241.000,00	
			Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	133.978,00	
			<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>		<b>374.978,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1970  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto, um crédito de Cr\$ 1.171.526,00 (um milhão cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte e seis cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

SECRETARIA: de Estado dos Negócios da Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto

SETOR: Recursos Humanos e Tecnologia

Código 08

Código 08.81

Código 23

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMAS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
232	00	Suplementa Ensino Superior Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto			1.171.526,00
	50		Administração		
	51		Administração Geral — Equipamentos e Material Permanente	158.701,00	
	52		Curso de História Natural	58.830,00	
	53		Curso de Pedagogia	13.000,00	
	54		Curso de Letras	18.667,00	
	55		Curso de Matemática	20.273,00	
	56		Curso de Licenciatura em Ciências	6.665,00	
	57		Administração Geral — Prosseguimento e Conclusão de Obras	870.000,00	
			Instalação de Ginásio e Colégio de Aplicação	27.390,00	
			<b>TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR</b>		<b>1.171.526,00</b>

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ  
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 17 de setembro de 1970  
Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Guarda Noturna de Campinas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Guarda Noturna de Campinas, um crédito de Cr\$ 23.788,00 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e oito cruzeiros), suplementar às dotações do seu orçamento vigente, abaixo discriminadas:

Cr\$

GUARDA NOTURNA DE CAMPINAS		
Código 15.72		
3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 — Despesas de Custeio		
3.1.1.0 — Pessoal		
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Provisório)	3.950,00	
3.1.1.1 — Pessoal Civil (Temporário)	7.788,00	
3.1.4.0 — Encargos Diversos		

4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	62.097,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	24.611,00
4.1.4.0 — Material Permanente	47.210,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>374.978,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 26 de maio de 1970, alterado pelo Decreto de 1.º de setembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO		
Código 08.81		
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.0.0 — Investimentos		
4.1.1.0 — Obras Públicas		
4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos	870.000,00	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações		
4.1.3.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	120.997,00	
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	30,00	
4.1.4.0 — Material Permanente	180.499,00	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>1.171.526,00</b>	

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto de 26 de maio de 1970, alterado pelo Decreto de 1.º de setembro de 1970.

Artigo 2.º — Em decorrência das suplementações de que trata o artigo anterior, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:

3.1.4.1 — Encargos Diversos Gerais	1.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.9.0 — Diversas Transferências Correntes	
3.2.9.6 — Outras Entidades	2.000,00
4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.3.0 — Equipamentos e Instalações	6.000,00
4.1.3.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	3.050,00
4.1.4.0 — Material Permanente	
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>23.788,00</b>

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os seguintes recursos:

a) Cr\$ 15.000,00 — Provenientes do "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 1969 da referida Guarda, e  
b) Cr\$ 8.788,00 — Provenientes da redução da dotação do seu orçamento vigente, abaixo discriminada:

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES	
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	
Artigo 3.º — Em decorrência das suplementações e redução de que trata o artigo anterior, e o seu parágrafo único, fica alterada a Demonstração da Despesa por Projetos ou Subprogramas, segundo o Subsetor, na seguinte conformidade:	